nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 1º e 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 382/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320858-00)
De Notificação, ao Senhor **Francisco Ângelo de Oliveira Júnior.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor**Francisco Ângelo de Oliveira Júnior – Presidente e Ordenador** de despesas da **Câmara Municipal de Portel**, no **exercício de2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 383/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320857-00)
De Notificação, ao Senhor **José Raimundo Farias de Moraes.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Raimundo Farias de Moraes – Ordenador**de despesas do **Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 384/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320856-00)
De Notificação, ao Senhor **José Alves Neto.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Alves Neto – Ordenador** de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 385/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320855-00)
De Notificação, ao Senhor **José Maria G. dos Santos.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria G. dos Santos – Ordenador de despesas** do **FUNDEB de São Sebastião da Boa Vista**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 386/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320854-00)
De Notificação, ao Senhor **Getúlio Brabo de Souza.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor**Getúlio Brabo de Souza – Ordenador**de despesas da **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 387/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320853-00)
De Notificação, a Senhora **Consuelo Maria da Silva Castro.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora**Consuelo Maria da Silva Castro – Prefeita e Ordenadora** de despesas da **Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras**, no**exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 388/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320852-00)
De Notificação, o Senhor **Marcelo José Beltrão Pamplona.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor**Marcelo José Beltrão Pamplona – Prefeito e Ordenador** de despesas da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari,**no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 389/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320851-00)
De Notificação, a Senhora **Ediene Pamplona Bentes.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora**Ediene Pamplona Bentes – Secretária e Ordenadora**de despesas do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Arari,** no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 390/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320850-00)
De Notificação, a Senhora **Gilcileia Leal de Leal.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora**Gilcileia Leal de Leal – Secretária e Ordenadora**de despesas do **Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz do Arari,** no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 391/2013/1ªControladoria/TCM (Processo nº 201320849-00)
De Notificação, o Senhor **Kleyton Pereira Leal.**
O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c art. 23, com fundamento no art. 69 c/c o inciso IV do art.119 e inciso IV do art.120, todos do Regimento Interno desta Corte, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora**Kleyton Pereira Leal – Secretário e Ordenador**de despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Arari**, no **exercício de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição federal, art.73 da Constituição do estado do Pará, Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, **no prazo de 15 dias,** com base no art. 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012, encaminhando a remessa referente ao exercício de 2013, abaixo discriminada:
1- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2013;
A omissão no dever de prestar contas está prevista na CF art. 35, inciso II e sujeita o gestor as sanções na forma da lei.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 02 de janeiro de 2013.
Conselheiro Substituto Sérgio Dantas - Relator/1ª Controladoria/TCM